

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2001



Série

Número 137

8.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1843/2001

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Livramento.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1843/2001**

Considerando que a construção do Centro Social e Paroquial do Livramento, é parte integrante de um projecto de elevado alcance social, que abrange ainda a construção de uma Igreja e Casa Paroquial;

Considerando que interessa apoiar a construção do referido Centro Social que incluirá um Centro de Dia para Idosos e um espaço para actividades com crianças e jovens, com um custo total previsto de 176.997.861\$00 (822.861,61 €);

Considerando que da facturação do Centro Social, no referido montante de 176.997.861\$00 (822.861,61 €), já foi financiado no âmbito dos contratos programa celebrados com a Secretaria Regional do Plano e Finanças, o valor de 56.165.097\$00 (280.150,32 €);

Considerando que o Centro Social e Paroquial do Livramento é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valências da área da Segurança Social;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Livramento, relativo ao financiamento da construção do seu Centro Social.

- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo de cooperação, uma comparticipação financeira no montante de 50.033.620\$00 (249.566,64 €), correspondente a 60% dos encargos previstos com a referida construção, deduzidos os apoios já atribuídos através da Secretaria Regional do Plano e Finanças no total de 56.165.097\$00 (280.150,32 €), conforme Resoluções n.º 1276/96, n.º 1424/97, n.º 146/98 e n.º 1882/00, de respectivamente 12 de Setembro, 16 de Outubro, 12 de Fevereiro e 30 de Novembro.

- 2.1 - Apresente comparticipação será paga contra a apresentação da respectiva facturação, num total até à concorrência do montante do presente apoio, excluída daquela que foi objecto de financiamento através da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de virem a ser considerados objecto de apoio despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
- 5 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda2 892\$00, cada	€ 14,432 892\$00;
Duas laudas3 136\$00, cada	€ 31,286 272\$00;
Três laudas5 141\$00, cada	€ 76,9315 423\$00;
Quatro laudas5 472\$00, cada	€ 109,1821 888\$00;
Cinco laudas5 690\$00, cada	€ 141,9128 450\$00;
Seis ou mais laudas6 896\$00, cada	€ 206,3841 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.